

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- *Preencher o requerimento com os dados com letra legível e sem rasuras em termos claros e precisos;*
- *Nos termos do artigo 54º do Código do Procedimento Administrativo, a solicitação deverá ser feita na língua Portuguesa;*
- *Assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar;*
- *Poderá indicar outro domicílio para efeitos de notificação;*
- *Sempre que da formulação dos pedidos não constem todos os elementos necessários à sua apreciação, o requerente será convidado a suprir as deficiências nos termos do nº 2 do artigo 19º do DL 73/2014 de 13 de Maio;*
- *A exposição dos factos em que se baseia o pedido (requerimento) e, sempre que tal seja possível ao requerente, deverá indicar os respetivos fundamentos de direito;*
- *Podem ser formulados num único requerimento vários pedidos, desde que entre eles exista conexão;*
- *Salvo disposição em contrário, podem ser formuladas num único requerimento as pretensões correspondentes a uma pluralidade de pessoas que tenham conteúdo e fundamento idênticos ou substancialmente similares;*
- *Número de identificação de entidade Equiparada a pessoa coletiva sua validade;*
- *Número de identificação de empresário em nome individual e sua validade;*
- *Número de identificação do estabelecimento individual de responsabilidade limitada e sua validade.*

✓ *Serão objeto de indeferimento os requerimentos sem identificação e aqueles cujo pedido seja ininteligível.*